



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO

Nº 003/2024

ANEXO IV
PÚBLICO

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO – APROJAR, nos termos dos Art. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Raquel Vahia	095.962.117-48	(21) 99908-4437
Dênio Luiz Alves	111.449.597-21	(21) 99946 8167
André Seruti	094 485 217-31	(21) 99937-8900

Jaguaré-ES, 20 de Maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO (APROJAR)
CNPJ: 20.668.821/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:36 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **FA04.874C.31A0.11CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Daio Luiz Aroco





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000562755

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.668.821/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/05/2024**, válida até **01/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0004.353A.B770.7AC7**



Daniela Lira Azeite





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO
(APROJAR) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.668.821/0001-08
Certidão nº: 30752992/2024
Expedição: 03/05/2024, às 08:42:28
Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO (APROJAR) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.668.821/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Daivê Luiz Curo



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.668.821/0001-08
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PROD RURAIS DE JAGUARE E REGIAO APROJAR
Endereço: ROD AUGUSTO ZORDAN SN KM 07 / CORREGO DO GIRAL / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422144332506211

Informação obtida em 03/05/2024 08:41:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Deivid Luiz Avoca





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 2971 / 2024**

Certifico: para os devidos fins que:

APROJAR

CPF/CNPJ nº: **20.668.821/0001-08**

Córrego Giral Nº00 - ZONA RURAL - - CEP: 29950-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.jaguare.es.gov.br.

Certidão Emitida em: 03/05/2024, Valida até: 01/08/2024

Chave de Validação WEB: 8829f641

Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, 03/05/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO

Nº 003/2024

ANEXO V
PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº 20.668.821/0001-08, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: ROD. AUGUSTO ZORDAN, nº S/N, no bairro CORREGO DO JIRAL, na cidade de JAGUARÉ/ES, CEP 29950-000, no telefone (27) 996266430, e e-mail aprojarjaguarees@gmail.com, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

JAGUARÉ/ES 20 de Maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 28152650000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIÃO APROJ
CRG ÁREA RURAL S/N
CORREGO GIRAL / JAGUARE - ES
CEP: 29950-000 MEDIDOR: 0014478719
R44JG50A00190 PAG 1/2

Classificação: B - B2-RURAL - AGROPECUÁRIA
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 220 / 127 V
Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIÃO APROJ

CRG ÁREA RURAL S/N
CORREGO GIRAL / JAGUARE - ES
CEP: 29950-000

CNPJ: 20668821000108

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0001781986

CÓDIGO DO CLIENTE

0451170291

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

22/02/2024

Leitura atual

21/03/2024

Nº de dias

28

Próxima Leitura

22/04/2024



NOTA FISCAL Nº007.152.367 - DATA DE EMISSÃO: 22/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

chave de acesso:
3224032815265000017166000071523671086107920
Protocolo de autorização: 332240000522956 - 22/03/2024 às 19:48:00

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

MAR/2024

15/04/2024

R\$ 90,11

Faturado pelo custo de disponibilidade do sistema elétrico

Detalhes do faturamento

CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc: ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa UNL (R\$)	Tributos	Base de Calc: (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo	KWH	100,0000	0,49670000	49,67	1,98	49,67	17,000	8,44	0,39253000	PIS	73,33	9,60	9,60
	TE - Consumo	KWH	100,0000	0,38680000	38,68	1,54	38,68	17,000	6,58	0,30560000	COFINS	73,33	3,90	3,90
	Multa Ref.: Fev/24		1,0000		1,76					0,00000000				
	TOTAL				90,11	3,52	88,35	17,000	15,02					

Bandeira Tarifária

VERDE:
23/02/2024 a 21/03/2024 - 28 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14478719	Energia Ativa - kWh	Único	171	171	80,00000	0,000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$0,42.

Deivid Luiz Araujo

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 06/04/2024, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e/ou NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 06/04/2024 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R\$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R\$
	12/2023	15.01.2024	88,32		01/2024	16.02.2024	89,90
	02/2024	14.03.2024	89,81				



VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE	REF: MÊS / ANO
15/04/2024	90,11	0451170291	MAR/2024

836400000003 901100513000 520094619514 900257746132

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: tba11358-cf71-4955-918f-70d819309821



190025774613
Identificador para Débito Automático

Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total	Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
03/24	0	R\$ 90,11			
02/24	0	R\$ 89,81			
01/24	80	R\$ 89,90			
12/23	0	R\$ 88,32			
11/23	0	R\$ 87,88			

Informações Importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46



Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO APROJ
CRG AREA RURAL S/N
CORREGO GIRAL / JAGUARE - ES
CEP: 29950-000 MEDIDOR:0014478719
R44JG50A00190 PAG 2/2

Datas

21/03/2024

Número da Instalação

0001781986

Data de Vencimento

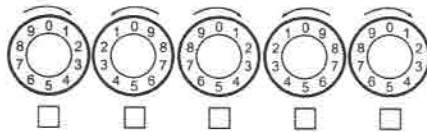
15/04/2024

Conta do Mês

MAR/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ____/____/____

Atendimento EDP

0800 721 0123

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para IOS e Android
www.edponline.com.br

edp.com.br



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer
aliviar
a conta
de luz?

Prefira usar o
ventilador ao invés
do ar-condicionado.



Se liga no consumo

Veja mais dicas
de economia em
edp.com.br/consumo

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso do Correio

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Rubrica do Responsável:

Matrícula:

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

01-Mudou-se

03-Não Existe N° Indicado

05-Recusado

08-Não Procurado

10-Objeto Danificado

12-Falta Completa

02-Endereço Insuficiente

04-Falecido

06-Recusado

08-Não Procurado

11-End. Desconhecido na Localidade

13-Caixa Postal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO

Nº 003/2024

ANEXO VI
PÚBLICO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.668.821/0001-08, por seu dirigente DARIO LUIZ CRAVO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público nº 003/2024, **que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não estão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.**

JAGUARÉ/ES 20 de Maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-76DGV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01202/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.744.184/0001-50, com sede na Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro – Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antonio Guerra Wandermurem**, brasileiro, RG 7.32753-ES, CPF: 732.142.567-34, residente na Rua Sebastião Ribondi, 129, Centro, Cep: 29.950-000, no município de Jaguaré/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-76DGV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 120 sacos,

Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-096 - Monofásico, Série nº 20340, Nota Fiscal nº 06971,

Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do aqzonegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Deivid Luiz Azevedo





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito do Município de Jaguaré/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



RECEBEMOS DE PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0006971 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do emitente
PINHALENSE S.A.MAQUINAS AGRICOLAS
RUA HONORIO SOARES 80 CENTRO
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP CEP 13990-000 - 1936519200

DANFE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0006971
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO 3522 0954 2244 2300 0114 5500 1000 0069 7116 5706 6358
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221274972313 19/09/2022 15:01:30
CNPJ 54.224.423/0001-14

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO 000024155	CNPJ 54.224.423/0001-14
--	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ESP. SANTO SECRETARIA DO ESTADO DA AGRIC (69465)	CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA EMISSÃO 19/09/2022
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO 116	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	DT ENTRADA/SAÍDA 19/09/2022
MUNICÍPIO VITÓRIA	UF ES	HORA SAÍDA 15:00:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530001765114	CEP 29017-160	
FONE / FAX 2731321460	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0006971/001	19/09/2022	57.000,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		38.275,50		2.679,29	0,00		0,00	57.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00	0,00		0,00	57.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL PEDRO M.A. COSTA - TRANSPORTE		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 32.640.143/0001-54
ENDEREÇO PREFEITO LESSA 242		MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO DO PINHAL	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 530063751111		
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CONJUNTO	MARCA PINHALENSE	NÚMERO	PESO BRUTO 3.200,000	PESO LÍQUIDO 3.200,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
272800	SECADOR PARA SECAGEM DE GRAOS MODELO SRE-096 - Nº SERIE 20340 MARCA PINHALENSE	84193400	020	6107	UN	1,00	57000,0000	57.000,00	38.275,50	2.679,29	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 258	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 272800-16 NOTA DE RESERVA 2022 NR 01672 - NUMERO DE EMPENHO 2022 NE 01773- CONTRATO 22002280 - CONTRATO 0529/2022 - PROCESSO ATENDIDO E ORIGINADO 2022 -76DGV - PREGAO Nº 035/2022 ARP 029/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 2021 - 6NMX9 - LOCAL DE ENTREGA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE-ES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AGENCIA 3362-6 - CONTA 9000-X - PINHALENSE S/A CNPJ 54.224.423/0001-14 (CRT) REGIME NORMAL (3) REGIME PERIODICO DE APURAÇÃO ANO FABRICAÇÃO 2022 - (272800 - COMPOUNDO-SE DE: *7710130 SECADOR SRE-096 LICIT CH P AÇO COR C TRANSM RED R MONO 60HZ*773060 VENTILADOR VC-045 BASE LICIT P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V*772128 FORNALHA FB-1*777445 ELEVADOR ELSS05 X 7.9 M L P/ MOTOR 60HZ MONO 110-127-220-254V)OPERAÇÃO DE NAO CONTRIBUINTE DO ICMS PREVISTA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 E LEI COMPL 190/22 BC REDUZIDA ANEXO II ART. 12 APROVADO PELO DECRETO 45490/00 E ATUALIZADO DECRETO 61791/16 (CONV.ICMS 154/15 CLAUSULA TERCEIRA) O RECOLHIMENTO SERA EFETUADO CONFORME INSCRIÇÃO ES 000024155 PARAGRAFO 4 DA CLAUSULA QUINTA CONV ICMS 93/15 020-NAC/BC REDUZIDA MERCADORIA ADQUIRIDA PARA CONSUMO EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 3.827,55	RESERVADO AO FISCO
------------------	---	--------------------

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024

Power FVS





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0995/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): **MARCOS ANTÔNIO GUERRA** **PREFEITO MUNICIPAL**
MUNICÍPIO: JAGUARÉ, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO				ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
			MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA		
40-52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ - 120SC - APROXIMADAMENTE	PINHALENSE	SRE-96 - MONOFÁSICO	20340		ÓTIMO	57.000,00
VALOR TOTAL								57.000,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CL. 01202/2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

001

DATA

12/05/2014

141

REGISTRO Nº

141

PROTOCOLO: 180

APRESENTANTE: ANA AVANY DALVI DOS SANTOS

TIPO DOCUMENTO: ESTATUTO

OBSERVAÇÃO:

ATA DE CONSTITUIÇÃO

Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR). Aos VINTE E SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de DOIS MIL E QUATORZE, no local da reunião, PRÉ-ESCOLA COMUNITÁRIA RURAL MUNICIPAL DE JIRAL, SEDIADOS A COMUNIDADE DE JIRAL, ZONA RURAL DE JAGUARÉ - ES reuniram-se as pessoas a seguir indicadas, com o propósito de constituírem uma associação de produtores rurais, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos: PABLO FELIX DE LIMA, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO MATEUS-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR O C.P. F 139.559.017-69; ANTONIO NERIS VIEIRA, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, NATURAL DE ITARANTI-BA, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO C.P. F 575.187.427-72; FABIO SILVERIO UCELIN, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, SOLTEIRO, NATURAL DE ARACRUZ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 114.989.377-05 E RG 1119624-ES; EDSON REGINI, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, NATURAL DE COLATINA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 074.005.117-26 E RG 1443856-ES; OSWALDO ADRIANO ZENE, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, UNIÃO ESTÁVEL, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 085.330.497-14; VENANCIO DE PAULO CLAUDINO, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, NATURAL DE JAGUARÉ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 031.615.327-32; ROMER DALVI, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, NATURAL DE JAGUARÉ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 095.607.237-23 E RG 3678460-ES; MARCOS JOSÉ FROHLICH, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, SOLTEIRO, NATURAL DE JAGUARÉ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 115.150.107-75 E RG 2113600-ES; ADILSON REGINI, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, NATURAL DE COLATINA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 024.592.527-90 E RG 1113135-ES; ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 034.533.587-24 E RG 1201308-ES; ROGÉRIO DALVI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO MATEUS-ES, PRODUTOR RURAL, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 080.940.007-46 E RG 1369093-ES; ARILO REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 005.349.997-27 E RG 961698-ES; EDERALDO ARLSON LIRA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 002.363.017-56 E RG 996663-ES; ELIANA FROHLICH CLAUDINO, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE LINHARES-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF 085.219.757-83, E CPTS 15393-ES; RAQUEL DALVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF 095.962.147-48 E RG 1803246-ES; ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE VITÓRIA-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF 324.872.152-91 E RG 212572-AP; JENISON DOMINGOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO RG 3139407 - SPTC - ES E CPF 140.817.857-59; JAIME ANTONIO DOMINGOS, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO.

Ana Avany Dalvi dos Santos
Guilherme Roberto

Página 1 de 10
Rogério Dalvi

Araceli Barceli

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
 JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
 OFICIAL

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321 DE VERSO

Requerimento Nº 001640/2024



PORTADOR DO CPF 575872807-15; EVANDRO IVAN LIRA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 071.329.417-55 E RG 1664666/ES, ARCELINO LOCATELLI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 007.803.967-31 E RG 1357082/ES, LUIZ ANOTNIO ROSATO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS-ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 083.052.707-93. Para coordenar os trabalhos, a assembleia escolheu, por aclamação, o Senhora ANA AVANY DALVI DOS SANTOS que convidou a mim, FELIPE CARLOS SCHWAMBAR para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu à leitura e discussão do Estatuto Social (ANEXO 01), o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da Diretoria: diretor-presidente ANA AVANY DALVI DOS SANTOS; vice-presidente, EDERALDO ARILSON LIRA, secretários, ELIANA FROHLICH CLAUDINO e Vice: MARCOS JOSE FROHLICH, tesoureiro, PABLO FELIX DE LIMA e Vice: ADILSON REGINI, para membros efetivos do Conselho Fiscal: EDSON REGINI, ARILDO REGINI, ARCELINO LOCATELLI e SUPLENTE: FABIO SILVERIO UCELLI, JAIME ANTONIO DOMINGOS e OSWALDO ADRIANO ZENE. Todos os membros eleitos já se encontram devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e tomado posse todos os membros, o presidente da Mesa declarou definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR), com administração e sede na Rodovia Augusto Zordan, Km 07 - Córrego do Jirai, no município de Jaguaré - ES, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, FELIPE CARLOS SCHWAMBAR que servi de secretário (a), lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

FELIPE CARLOS SCHWAMBAR

Ana Avany Dalvi dos Santos
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS;Ana Avany Dalvi dos Santos
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS;

ASSOCIADOS:

ASSOCIADO	ASSINATURA
ADILSON REGINI	Adilson Regini
ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA	Alair Nogueira da Rocha
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS	Ana Avany Dalvi dos Santos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

002

DATA

12/05/2014

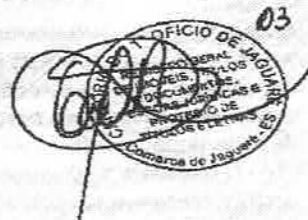
PROTOCOLO: 180 ()

APRESENTANTE: ANA AVANY DALVI DOS SANTOS

TIPO DOCUMENTO: ESTATUTO

OBSERVAÇÃO:

ANTONIO NERIS VIEIRA	Antonio Neris Vieira
ARILDO REGINI	Arildo Regini
EDERALDO ARLISON LIRA	Ederaldo Arlison Lira
EDSON REGINI	Edson Regini
ELIANA FROHLICH CLAUDINO	Eliana Frohlich Claudino
FABIO SILVÉRIO UCELI	Fabio Silveiro Uceli
MARCOS JOSÉ FROHLICH	Marcos Jose Frohlich
OSWALDO ADRIANO ZENE	Oswaldo Adriano Zene
PABLO FELIX DE LIMA	Pablo Felix de Lima
RAQUEL DALVI	Raquel Dalvi
ROGÉRIO DALVI	Rogério Dalvi
RONER DALVI	Roner Dalvi
VENANCIO DE PAULO CLAUDINO	Venancio de Paulo Claudino
JAIME ANTONIO DOMINGOS	Jaime Antonio Domingos
JENISSON DOMINGOS	Jenisson Domingos
EVANDRO IVAN LIRA	Evandro Ivan Lira
ARCELIANO LOCATELI	Arceiliano Locatelli
LUIZ ANTONIO ROSATO	Luiz Antonio Rosato



Dr. Celso Roberto Guimarães Santos
Advogado
OAB/ES-12.904

VIDE VERSO



ANEXO 01

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO
(APROVAR)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Jaguaré e Região é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Rodovia Augusto Zordan, Km 07 - Córrego do Jirai, no município de Jaguaré - ES.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercados e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio a produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda dos produtos agropecuários e artesanais produzidos pelos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, defensivos, equipamentos para colheita, maquinários, sementes e rações;
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- d. filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação, produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O candidato a associado deverá tomar conhecimento deste estatuto por escrito e concordar formalmente por escrito a aceitação de todos os termos nele disposto.

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos

Ana Avary Balvi da Santa

Ruy Antônio Rêgo

Página 4 de 10

Raquel Baliz

Adalino Constante



contraprestação em programas assistenciais.

Parágrafo primeiro: fica estabelecido o valor da contribuição mensal a taxa de 2% do salário mínimo vigente no país em seu mês de vencimento.

Parágrafo segundo: fica estabelecido a taxa de operação e comercialização da associação o montante de 1% referente ao valor bruto movimentado pelo associado.

Parágrafo terceiro: fica estabelecido a taxa de adesão de novos associados (tória) o montante de 50% referente ao salário mínimo vigente no país na data de adesão do associado.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano, em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;

b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;

c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos.

Ana Avany Dalvi dos Santos

Luiz Antônio Rosta

Usualdo Adriano Zoni

Página 6 de 19

Rogério Roberto Araújo de Azeiteiro

Dr. Celso Roberto de Azeiteiro
Advogado
OAB/ES 12.904



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômolo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

141

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

003

DATA

12/05/2014

PROTOCOLO: 180 ()

APRESENTANTE: ANA AVANY DALVI DOS SANTOS

TIPO DOCUMENTO: ESTATUTO

OBSERVAÇÃO:

requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação, recorrer por escrito junto à Diretoria, sendo julgado o recurso na próxima Assembleia Geral que venha a acontecer.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer.

penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos do associado:

- participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que neles forem tratados;
- ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- manter-se em dia com as suas contribuições financeiras e sociais;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontâneas, individuais e expressamente se obrigarem.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- por contribuições mensais de associados, nos termos em que foram estabelecidas pela Assembleia Geral;
- por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de

Ana Avany Dalvi dos Santos

Rômulo José Dagostini

Página 5 de 10

Rogério Dalvi

Anelise Assatelli



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
 JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI
 OFICIAL

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024

VI DE VERSO





Spinae luteo-olivaceae *Grasson domingus*
Spinae viridi-olivaceae *Spinae viridi-olivaceae*
Spinae viridi-olivaceae *Spinae viridi-olivaceae*

Atendimento: Corrida = Santa Irmã de 00:00h às 19:00h



§ 2o - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30o - Compete ao Presidente:

- supervisionar as atividades da associação;
- autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- apresentar a Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31o - Compete ao Diretor-Secretário:

- lavar ou mandar lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o 2o Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32o - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- o 2o Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33o - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos ao que este estatuto dispuser.

Art. 34o - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dos dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35o - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1o - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2o - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

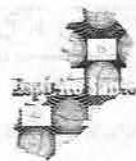
Art. 36o - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;

Ata Avang Dalvi dos Santos

Página 8 de 10

Rogério Roberto Ragun Dalvi - Adriano Basilio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO N°

141

REGISTRO N°

LIVRO A

FOLHA

005

DATA

12/05/2014

PROTOCOLO: 180 ()

APRESENTANTE: ANA AVANY DALVI DOS SANTOS

TIPO DOCUMENTO: ESTATUTO

OBSERVAÇÃO:

b. assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

Da Gerência

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 40º - A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a Instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição,

Ana Avany Dalvi dos Santos

Página 9 de 18

Rômulo José Dagostini

Regente do Tabelião



Assinado digitalmente
Assinado
Assinado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

1197566

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309327
Requerimento N° 001640/2024

VIDE VERSO



realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro de 2016.

Art. 45o - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20o.

Art. 46o - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Jaguaré - ES, 26 de Fevereiro de 2014

Ana Avany Dalvi dos Santos
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS
PRESIDENTE

Eliana Frohlich Claudino
ELIANA FROHLICH CLAUDINO
SECRETÁRIA



ASSOCIADO	ASSINATURA
ADILSON REGINI	<i>Adilson Regini</i>
ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA	<i>Alair Nogueira da Rocha</i>
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS	<i>Ana Avany Dalvi dos Santos</i>
ANTONIO NERIS VIEIRA	<i>Antonio Neris Vieira</i>
ARILDO REGINI	<i>Arildo Regini</i>
EDERALDO ARISSON LIRA	<i>Ederaldo AriSSon Lira</i>
EDSON REGINI	<i>Edson Regini</i>
ELIANA FROHLICH CLAUDINO	<i>Eliana Frohlich Claudino</i>
FABIO SILVÉRIO UCELI	<i>Fabio Silvério Uceli</i>
MARCOS JOSÉ FRÖHLICH	<i>Marcos José Fröhlich</i>
OSWALDO ADRIANO ZENE	<i>Oswaldo Adriano Zene</i>
PABLO FELIX DE LIMA	<i>Pablo Felix de Lima</i>
RAQUEL DALVI	<i>Raquel Dalvi</i>
ROGÉRIO DALVI	<i>Rogério Dalvi</i>
RONER DALVI	<i>Roner Dalvi</i>
VENANCIO DE PAULO CLAUDINO	<i>Venancio de Paulo Claudino</i>
JAIME ANTONIO DOMINGOS	<i>Jaime Antonio Domingos</i>
JENISSON DOMINGOS	<i>Jenisson Domingos</i>
EVANDRO IVAN LIRA	<i>Evandro Ivan Lira</i>
ARCELINO LOCATELI	<i>Arcelino Locateli</i>
LUIZ ANTONIO ROSATO	<i>Luiz Antonio Rosato</i>

10
Dr. Celso Roberto Gomes / Oficial
12/05/2014 005V



Emolumentos: 137,48 Farpen: 8,70 Funepj: 13,75 Fadespes: 6,92 TOTAL: 173,77.

Selo Digital de Fiscalização: 023051.KQS1204.00880.

Jaguare (ES), registrado em 12/05/2014, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. O Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômolo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

006

DATA

02/08/2017

141

PROTOCOLO: 422 AV.1 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA

OBSERVAÇÃO: NOVA DIRETORIA - MANDATO 12/05/2016 A 11/05/2018

422

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO



Aos onze do mês de maio de dois mil e dezessete, às 20:00hs, reuniram-se na sede da Associação dos Produtores Rurais de Jaguare e Região-APROJAR, portadora do CNPJ: 20.668821/0001-08, situada na Rodovia Augusto Zorden, km 07, Córrego do Jirau, Jaguare-ES, os seguintes associados: Ana Avany Dalvi dos Santos, Arildo Regini, Adilson Regini, Edson Regini, Fabio Silvério Ucelli, Pablo Felix de Lima, Osevaldo Adriano Zene, Raquel Dalvi, Rone Dalvi, Rogerio Dalvi, Evandro Ivan Lira, convocados para assembleia geral ordinária, especificamente para tratar das seguintes ordens do dia: 1-Eleição da nova diretoria e conselho fiscal. 2-Posse dos eleitos. Iniciada a eleição, apurou-se os votos, tendo aprovação por unanimidade (com um total de 11 (onze) votos a favor de um total de 11 (onze) votantes) dos votos dos associados com direito de voto e presentes à assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, relacionados com seus respectivos cargos, para um mandato de 2 anos, iniciando no dia 12(dozas) de maio de 2016 e tendo término dia 11(onze) de maio de 2018. PARA PRESIDENTE: Ana Avany Dalvi dos Santos, brasileira, produtora rural, casada, residente no município de Jaguare-ES, natural de Vitória-ES, portadora do CPF: 324.872.152-91 e RG:212572/AP; PARA VICE-PRESIDENTE: Edson Regini, brasileiro, produtor rural, casado, natural de Colatina-ES, residente no município de Jaguare-ES, portador do CPF:074.005.117-26 e RG:1443856-ES, PARA PRIMEIRO TESOUREIRO(A): Pablo Felix de Lima, brasileiro, produtor rural, solteiro, natural de São Mateus-ES, residente no município de Jaguare, portador do CPF:139.559.017-69 e identidade: 2504270/ESCTPS, PARA SEGUNDO TESOUREIRO(A): Adilson Regini, brasileiro, produtor rural, casado, natural de Colatina-ES, residente no município de Jaguare, portador do CPF:024.592.527-90 e RG:1113135/ES, PARA SECRETARIO(A): Raquel Dalvi, brasileira, produtora rural, casada, residente no município de Jaguare-ES, natural de São Mateus-ES, portadora do CPF:095.982.147-48 e RG:1803248/ES, PARA VICE-SECRETARIO(A): Arildo Regini, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguare-ES, natural de Colatina-ES, portadora do CPF:005349.997-27 e RG:9661668/ES; CONSELHO FISCAL: 1: Osevaldo Adriano Zene, brasileiro, produtor rural, união estável, residente neste município, portador do CPF: 085330497-14; 2: Rone Dalvi, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguare-ES, natural de Jaguare, portadora do CPF:095.607.237-23 e RG:3678460/ES; 3: Rogerio Dalvi, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguare-ES, natural de São Mateus-ES, portador do CPF:030.940.007-46 e RG:1386093/ES; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: 1: Fabio Silvério Ucelli, brasileiro, produtor rural, solteiro, residente no município de Jaguare-ES, natural de Aracruz-ES, portador do CPF:114.989.377-05 e RG:1119624/ES; 3: Evandro Ivan Lira, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguare-ES, natural de São Gabriel de Palha, portador do CPF:071.328.417-55 e RG:1684668/ES. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Pablo Felix de Lima, levi a presente ata, sendo lida, conferida e assinada pelos presentes. Jaguare-ES 11 de maio de 2016.

Edson Regini
Adilson Regini
Arildo Regini
Rone Dalvi
Ana Avany Dalvi dos Santos

Fabio Silvério Ucelli
Osevaldo Adriano Zene
Evandro Ivan Lira
Raquel Dalvi
Rogerio Dalvi

Emolumentos: 116,74, Farpen: 8,26, Funepj: 11,63, Funemp: 5,84, Fadespes: 5,84, Funcad: 5,84, TOTAL: 154,15.

Selo Digital de Fiscalização:

Jaguare (ES), registrado em 02/08/2017, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolo

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.jaguare.es.gov.br/Ghabe>: bba1f353c674-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024

GIANFRANCESCO RIZZI SIQUEIRA



REGISTRO Nº

141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
 JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
 OFICIAL

197567

AV.02-141, LIVRO A
PROTOCOLO 432, EM 18/08/2017
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

432



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

Aos um de julho de dois mil e dezessete, às 20:00hs, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dezessete de junho de dois mil e dezessete, na sede da associação de produtores rurais de Jaguaré e região, CNPJ:20668821/0001-08, localizada no córrego do Girat-Jaguaré-ES, CEP:29950-000, reuniram-se os associados: Ana Avany Dalvi dos Santos, brasileira, produtora rural, casada, residente no município de Jaguaré-ES, natural de Vitória-ES, portadora do CPF:324.872.152-91 e RG:212572/AP, Edson Regini, brasileiro, produtor rural, casado, natural de Colatina-ES, residente no município de Jaguaré-ES, portado do CPF:074.005.117-26 e RG:1443456-ES, Pablo Felix de Lima, brasileiro, produtor rural, solteiro, natural de São Mateus-ES, residente no município de Jaguaré, portado do CPF:139.559.017-69 e identidade: 2504270/ES/CTPS, Adilson Regini, brasileiro, produtor rural, casado, natural de Colatina-ES, residente no município de Jaguaré, portador CPF:024.592.527.90 e RG:1113135/ES, Raquel Dalvi, brasileira, produtora rural, casada, residente no município de Jaguaré-ES, natural de São Mateus-ES, portadora do CPF:095.962.147-48 e RG:1803246/ES, Arlido Regini, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguaré-ES, natural de Colatina-ES, portadora do CPF:005349.997-27 e RG:9661698/ES, Osvaldo Adriano Zane, brasileiro, produtor rural, união estável, residente neste município, portador do CPF: 085330497-14, Rogério Dalvi, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguaré-ES, natural de São Mateus-ES, portador do CPF:030.940.007-46 e RG:1369093/ES, Pablo Silvério Ucelli, brasileiro, produtor rural, solteiro, residente no município de Jaguaré-ES, natural de Aracruz-ES, portador do CPF:114.989.377-05 e RG:1119624/ES, Evandro Ivan Lira, brasileiro, produtor rural, casado, residente no município de Jaguaré-ES, natural de São Gabriel da Palha, portador do CPF:071.329.417-55 e RG:1664666/ES e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1 - REFORMA ESTATUTÁRIA;

Com a palavra o senhor Presidente, fala da necessidade de reformar o estatuto social da associação, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, distribuindo a todos, minutas do Estatuto com as reformas sugeridas. Após a devida distribuição, a Assembleia entrou em deliberação por uma hora, tempo este requerido pelos presentes para debate e estudo cuidadoso da reforma sugerida. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, restou aprovado por unanimidade dos associados presentes a reforma em pauta, que segue anexa, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social da entidade.

Concluída a reforma estatutária, às 21:50hs deu-se por encerrada a assembleia, Na data mais havendo a ser tratado, eu, Raquel Dalvi, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e assinada pelos presentes.

Jaguaré - ES, 01 de julho de 2017

Página 1 de 10

Rogério Dalvi

Pablo Felix de Lima
Ana Avany Dalvi dos Santos
Osvaldo Adriano Zane
Raquel Dalvi
Edson Regini

Solvo Regini Ucelli
Arlido Regini

Evandro Ivan Lira
Adilson Regini

RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

007

DATA

18/08/2017

141

PROTOCOLO: 432 ()

AV.2 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Lista de presença referente a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Produtores Rurais de Jaguaré e Região, inscrita no CNPJ: 20668821/0001-08, realizada em 01 de julho de 2017, para reforma estatutária:

- 1- Valdo Salvo de Lima
- 2- Ana Aracy Baker dos Santos
- 3- Gaudete Adriano dos
- 4- Raquel Salvo
- 5- Evandro Ivan Lima
- 6- Adilson Regini
- 7- Edson Regini
- 8- Silvio Silveira Luchi
- 9- Aírildo Regini
- 10- Rogério Salvo
- 11-
- 12-
- 13-
- 14-
- 15-

02
2017-08-18-9636



Página 2 de 18

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024

VIDEVERSO



Rua Tancredo de Almeida Neves, 444, Centro, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000. E-mail: cartoriorgijaguare@gmail.com. Tel: (27) 3769-1356

Atendimento: Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANEXO 01

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIÃO

(APROJAR)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de Jaguaré e Região é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede no Córrego do Giral, no município de Jaguaré - ES, CEP: 29950-000

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercados e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio a produção e a sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda dos produtos agropecuários e artesanais produzidos pelos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, defensivos, equipamentos para colheita, maquinários, sementes e rações;
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- d. integrar a agricultura com os demais setores (saúde, educação, polos ecológicos, esporte, cultura, lazer, desenvolvimento social e outros fins).

e. Para firmar parcerias com órgãos de administração pública a associação dos produtores rurais de Jaguaré e região, deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso V do caput do art. 33 da Lei 13.019/2014, necessários aos objetos de parcerias que porventura vier a formalizar.

f. celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Página 3 de 10

Edson Régini

Ana Aracy Bahri
 Renato Adriano Zoni
 Raquel Bahri

RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIALCARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
 JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
 OFICIAL

REGISTRO Nº

141

LIVRO A

DATA

18/08/2017

FOLHA

008

PROTOCOLO: 432 ()

AV.2 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação, produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O candidato a associado deverá tomar conhecimento deste estatuto por escrito e concordar formalmente por escrito a aceitação de todos os termos nele disposto.

§ 2º - A admissão do associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação, recorrer por escrito junto a Diretoria, sendo julgado o recurso na próxima Assembleia Geral que venha a acontecer. § 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos do associado:

- Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que neles forem tratados;
- Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Edson Régini
 Página 4 de 10

Ana Aracy Daleri dos Santos
Carvalho Edson Régini
Marques Daleri

Sócio Filipe Regini
Arício Regini
Rogério Daleri

Sócio Filipe Regini
Edson Régini
Arício Regini



Art. 110 - É dever de todo associado:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- Manter-se em dia com as suas contribuições financeiras e sociais;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

CAPÍTULO III**Do Patrimônio**

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- Por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- Por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

Art. 15º - Dissolvida a Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de fins não econômicos, com objetivo e qualificada nos termos da Lei 9.790/99 e da Lei 13019/2014

Parágrafo primeiro: fica estabelecido o valor da contribuição mensal a taxa de 2 % do salário mínimo vigente no país em seu mês de vencimento.

Parágrafo segundo: fica estabelecido a taxa de operação e comercialização da associação o montante de 1% referente ao valor bruto movimentado pelo associado.

Parágrafo terceiro: fica estabelecido a taxa de adesão de novos associados (jola) o montante de 50% referente ao salário mínimo vigente no país na data de adesão do associado. **CAPÍTULO IV**

Dos Órgãos Sociais**SEÇÃO I****Da Assembleia Geral**

Art. 16º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 17º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

Página 5 de 18

Edson Regini

Assinado digitalmente

008Vº

Ana Maria Dalvi dos Santos
Assinado digitalmente
008VºSócio Ximino Uchi
Artur Regini
Regina DalviArtur Dalvi Jr.
Brendo Jara Cinc
Artur Regini



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº
141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

009

DATA

18/08/2017

141

PROTOCOLO: 432 ()

AV.2 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

- a. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
b. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
c. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis. Art. 19º - É competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 19º - O quorum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 20º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 21º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 22º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 23º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por adamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 24º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 25º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, a

Edson Regini

Página 6 de 10

Juan Arcady Balari dos Santos
Rogério Balari

Edson Regini
Hilário Regini
Rogério Balari
Hilário Balari da Silva
Guando Juan Balari
Andresson Regini

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024



qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27º - Compete à Diretoria, em especial:

- Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- Indicar o banco ou os bancos nos quais devam ser mantidas as contas correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- Supervisionar as atividades da associação;
- Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- Apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- Representar a Associação, em juízo e fora dela;
- Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 30º - Compete ao Diretor-Secretário:

Página 7 de 10

Edson Regini

0005-9636

Ana Avarez Dalmir de Souza
Osvaldo Adriano Zoni
Raquel Dalmir



Ana Avarez Dalmir de Souza
Osvaldo Adriano Zoni
Raquel Dalmir

Ana Avarez Dalmir de Souza
Osvaldo Adriano Zoni
Raquel Dalmir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômolo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº
141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

010

DATA

18/08/2017

PROTOCOLO: 432 ()

AV.2 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

- a. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
b. Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
c. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
d. O 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
b. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
c. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
d. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
e. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
f. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
g. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
h. O 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 32º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidas ao que este estatuto dispuser.

Art. 33º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dos diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 34º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de dois anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 35º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
b. Assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
c. Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
d. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
e. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 36º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

Edson Regini

Página 5 de 10

Ana Aracy Baloi dos Santos
Consulador Adriano Zoni
Raquel Baloi



Sócio Titulo Regim
Abilio Regim
Regim Baloi

Abilio Baloi de Lima
Bando Suen Gira
Abilio Regim

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-ef74-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024



RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIALCARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1o - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. § 2o - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

Da Gerência

Art. 37o - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa. § 1o - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno. § 2o - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 38o - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 39o - A Associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20o deste Estatuto.

Art. 40o - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 41o - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 42o - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 43o - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 31 de dezembro de 2016.

Art. 44o - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 19o.

Edson Régini
Página 9 de 10

Ante a Presença de
Carla Adriane Zeno
Raquel Balci



09

Como Membro da
Assembleia Régini
Rômulo José Dagostini

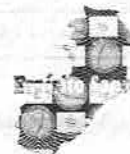
Como Membro da
Assembleia Régini
Carla Adriane Zeno
Adilson Régini

REGISTRO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômulo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº
141

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº

LIVRO A

FOLHA

011

DATA

18/08/2017

141

PROTOCOLO: 432 ()

AV.2 - 141

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 45o - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 46o - A Associação dos produtores rurais de Jaguaré e região terá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade

Jaguaré - ES, 01 de julho de 2017

Ana Avany Dalvi dos Santos
ANA AVANY DALVI DOS SANTOS
PRESIDENTE

Raquel Dalvi
RAQUEL DALVI
SECRETÁRIA

Adelto Beltrão de Lima
Osvaldo Adriano dos
Exato João Lima
Adilson Regini
Edson Regini
Rogério Dalvi

Silvia Silveira de Aze
Waldo Regini

[Assinatura]
OAB/ES - 5636



Página 18 de 10

Dênio Luiz Alves

Emolumentos: 203,96, Farpen: 0,00, Funepj: 20,31, Funemp: 10,26, Fadespes: 10,26, Funcad: 10,26, TOTAL: 255,05.

Selo Digital de Fiscalização: 023051.KQS1204.01102.

Jaguaré (ES), registrado em 18/08/2017, e o documento tem origem ao ato ora praticado, protocolo

Assinado digitalmente por *[Assinatura]* com chave: bba1f358-671-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024 *FRANCESCO RIZZI SIQUEIRA*

Rua Tancredo de Almeida Neves, 444, Centro, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000. E-mail: cartoriomjaguaré@gmail.com. Tel: (27) 3769-1356

Atendimento: Segunda a Sexta das 08:00h às 18:00h

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

197572

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL



AV.03-141

DATA

20/05/2022

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

PROTOCOLO N°: 844 em 10 de maio de 2022.

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: AGUARDANDO PAGAMENTO

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARÉ E REGIÃO-APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08

AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022, AS 19:00, NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO A SRA ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, ESTIVERAM PRESENTES PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA APROJAR (ASSOCIAÇÃO) DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO OS SEGUINTE SÓCIOS; ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, OSVALDO ADRIANO ZENE E ADILSON REGINI, ONDE VOTARAM PARA ADMISSÃO DOS NOVOS ASSOCIADOS E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2022/2024 CONFORME ART. 20º DO ESTATUTO. NÃO HOUVE QUÓRUM PARA VOTAÇÃO FICANDO OS SÓCIOS REPRESENTANTES PRESENTE HABILITADOS A VOTAREM A NOVA DIRETORIA. APÓS VOTAÇÃO REALIZADA FOI APROVADO PARA PRESIDENTE O SR. DIONES CARLOS CORCINE BRASILEIRO, DIVORCADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 058.506.887-90; VICE PRESIDENTE TIAGO DA CONCEIÇÃO NEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 141.220.357-08; DIRETOR SECRETÁRIO WELLINGTON ARAUJO SOARES, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE OSASCO/SP RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 226.922.978-90; SECRETÁRIA ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE VITÓRIA /ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF 324.872.152-91; DIRETOR TESOUREIRO ERICK DE SOUZA DOS SAITOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO DE JANEIRO/RJ, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 100.811.137-65; TESOUREIRO DÁRIO LUIZ CRAVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 111.449.597-21; CONSELHO FISCAL: RUBENS COSTA BAIXOS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 077.473.697-60; PRIMEIRO SUPLENTE ADILSON REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 024.592.527-90; SEGUNDO MEMBRO WALACE DOS SANTOS MORAES, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 114.113.467-50; SEGUNDO SUPLENTE EDERALDO ARLSON LIRA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 002.363.017-56; TERCEIRO SUPLENTE SILVESTRE CREVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO BANANAL/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 682.164.917-00; TERCEIRO SUPLENTE, OSVALDO ADRIANO ZENE, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 085.330.497-14; FICANDO A DIRETORIA ELEITA NESTA DATA; FICA DEFINIDO CONFORME ARTIGO 14 PARÁGRAFO 3º QUE OS NOVOS ASSOCIADOS PAGARÃO O VALOR DE 1/4 SALÁRIO MÍNIMO CONSTITUÍDA NESTA DATA O VALOR DE R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EVENTUAIS DESPESAS DESTA ASSOCIAÇÃO, FICA DEFINIDO A ÁREA A SER DOADA PELO SR. DÁRIO LUIZ CRAVO NO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2.000 M² SITUADA NA RODOVIA AUGUSTO ZORDAN KM 07, CORREGO DO GIRAL, JAGUARÉ/ES FICA ADMITIDO NOVOS ASSOCIADOS ALÉM DOS CITADOS ACIMA, OS SENHORES: HENRIQUE DALVI DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 005.654.622-02, AILSON GOMES DO ROSARIO,

Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Henrique Dalvi dos Santos
Edinaldo Soares
Wagner de Souza
Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Henrique Dalvi dos Santos
Edinaldo Soares
Wagner de Souza

Osvaldo Adriano Zene
Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Adilson Regini
Osvaldo Adriano Zene
Adilson Regini

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO N°

VIDEFOL (A N° 001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JAGUARÉ
Bel. Rômolo José Dagostini
Oficial e Tabelião



REGISTRO Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RÔMULO JOSÉ DAGOSTINI
OFICIAL

REGISTRO Nº

AV.03 - 141

LIVRO A

DATA

20/05/2022

FOLHA

012

PROTOCOLO Nº: 844 em 10 de maio de 2022.

APRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO

TIPO DOCUMENTO: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBSERVAÇÃO: AGUARDANDO PAGAMENTO

BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO BANANAL/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 124.250.677-28, ALEXANDRO ANASTACIO DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 122.570.157-03; ELISON DE LIRA, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 085.057.507-99; DILENE APARECIDA DALVI, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 085.210.667-08; REGIS LAQUINE FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 132.920.987-23; INFORMO QUE NO BIÊNIO 2018/2020 E BIÊNIO 2020/2022 NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO FICANDO A MESMA EM ESTATOS DE INATIVA, NÃO HAVENDO ASSEMBLEIA PARA RENOVACÃO DA DIRETORIA NO PERÍODO CITADO, APÓS LIDA E APROVADA A ATA SERÁ POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA NÃO HAVENDO MAIS NADA A SE TRATAR OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU WELLINGTON ARAÚJO SOARES DIRETOR SECRETÁRIO QUE LAVREI ESTA, ENCERRO A ASSEMBLEIA.

JAGUARÉ/ES 28 DE ABRIL DE 2022.

Wellington Soares Moraes
Eduardo de Jesus
Carvalho Adriano Zeno
Alexandro A. de Mello
Ana Aracy Dalvi dos Santos
Elison Carmo de Rosário
Adilson Regini
Dilene Aparecida Dalvi
Isopo da Conceição Mota
Dario Luiz Orvo
Gilberto Carlos

Emolumentos: 144,99, Farpem: 0,00, Funepj: 14,50, Funemp: 7,22, Fadespes: 7,22, Funcad: 7,22, TOTAL: 181,15.

Selo Digital de Fiscalização: 023051.BUJ2102.04075.

Jaguaré (ES), registrado em 20/05/2022, e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. A Substitua

PERNANDA CAROLINA DE LIMA GOMES FERNANDES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia reprográfica foi extraída do Registro nº 141 do Livro A de acordo com o § 1º, do artigo 19 da Lei 6.015/73, a qual confere com o original deste Registro.

Jaguaré-ES, 17 de Agosto de 2022.

Melina Sossai Gobo
SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
023051.BUJ2102.04095



EMOLUMENTOS (Lei 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = R\$ 81,68
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 8,18
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n. 678/02) = R\$ 0,00
TOTAL = R\$ 102,10

Assinado digitalmente: Acesse: <http://www.jaguaré.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024

Rua Tancredo de Almeida Neves, 444, Centro, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000. E-mail: cartorioregjaguaré@gmail.com. Tel: (27) 3769-1356
Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00h às 18:00h

1197573

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR), COM SEDE NA ROD. AUGUSTO ZORDAN S/N KM 07 CORREGO DO JIRAL, JAGUARE - ES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 20.668.821/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADA DE ACORDO COM SEU ESTATUTO SOCIAL PELO PRESIDENTE SR. DIONES CARLOS CORCINE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO VIGENTES, VEM RETIFICAR A ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, REGISTRADA SOB O N° 844 EM 10/05/2022 LIVRO 1-A, FLS ATOS AVERBAÇÃO N° 3 REGISTRO 141 LIVRO A, ONDE LÊ-SE: PRIMEIRO SUPLENTE ADILSON REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 024.592.527-90, AGORA LEIA-SE TERCEIRO MEMBRO ADILSON REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 024.592.527-90 E ONDE LÊ-SE: TERCEIRO SUPLENTE SILVESTRE CREVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO BANANAL/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 682.164.917-00, AGORA LEIA-SE: ASSOCIADO SILVESTRE CRAVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO BANANAL/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 682.164.917-00. SENDO ASSIM, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO PARA UM ÚNICO PROPÓSITO E EFEITO.

DATA JAGUARÉ/ES 04 DE JANEIRO DE 2024.


DIONES CARLOS CORCINE
PRESIDENTE

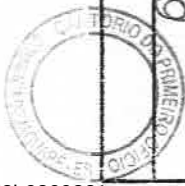

WELLINGTON ARAUJO SOARES
DIRETOR SECRETÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RPJ
RUA TAICREDO R. NEVES, 444, CENTRO JAGUARÉ - ES
Cap. 29950000 - Tel. 37691356 - e-mail: cartorio1o@jaguare.es.gov.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Autenticação
023051 MJC2304 04506 - Consultar autenticidade em: www.jus.br
Esel: R\$145,54 FUNEPJ R\$14,52, FAMPEN: R\$0,00
FADSPES: R\$7,30 FUNDO R\$7,30
TOTAL: R\$184,36

Protocolo Nº: 989, em 22/01/2024, Livro 1-A, Fls.
Atos Averbação Nº 5 do Registro 141, Livro A,
Jaguare-ES, 01/02/2024

MELINA SOSSAI GOBO





ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO – APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08

AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024, AS 16:00 HORAS, NA SEDE DA APROJAR, ESTIVERAM PRESENTES PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA APROJAR (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO) OS SEGUINTE SÓCIOS: WELLINGTON ARAUJO SOARES, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE OSASCO/SP RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 226.922.978-90, DARIO LUIZ CRAVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 111.449.597-21, DIONES CARLOS CORCINE, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 058.506.887-90, ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE VITÓRIA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 324.872.152-91, TIAGO DA CONCEIÇÃO NEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 141.220.357-08, ERICK DE SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 100.811.137-65, E SEUS RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: RUBENS COSTA BARROS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO PAULO/SP RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 077.473.697-60, ADILSON REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 024.592.527-90 E WALACE DOS SANTOS MORAES, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 114.113.467-50, EM ASSEMBLÉIA, OS MEMBROS DA APROJAR DISCUTIRAM E APROVARAM A DOAÇÃO COM USUFRUTO DO TERRENO SEDE DA ASSOCIAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ. A PROPRIEDADE A SER DOADA TRATA-SE DE UM TERRENO RURAL, LEGITIMADO, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "BARRA SECA", DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARÉ - ES, COM A ÁREA DE 1.998,00 M2 (UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO METROS QUADRADOS), LIMITANDO: AO NORTE, COM JOÃO RAIMUNDO BRUNO; AO SUL, COM SILVESTRE CRAVO; A LESTE, COM SILVESTRE CRAVO; E A OESTE, COM SILVESTRE CRAVO. INCRA: 503.061.039.438-2. NIRF: 1.337.027-8.

VOTARAM PARA ADMISSÃO DOS NOVOS ASSOCIADOS: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SANTIAGO, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIACHO DOS CAVAMOS/PB, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 020.302.197-54, ANDRE CERUTI, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 094.485.217-31, MAIQUE JESUS DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO,

Marcelo Jesus dos Santos
aprojarjaguare.es

WALACE DOS SANTOS MORAES

Eliza Jordan



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO – APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08

PORTADOR DO CPF: 141.700.207-74, DAMIAO DE QUEIROZ PRATES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE F NHEIROS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 008.490.127-67, ISAIAS SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE NOVA VENECIA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 001.787-147-63, LUCAS NASCIMENTO SANTOS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE CANAVIEIRAS/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 159.100.577-90, ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE CANAVIEIRAS/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF: 016.689.035-98, ANTONIO RAIMUNDO BRUNO, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE CEU AZUL/PR RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 020.298.677-21, ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE MONTANHA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 043.588.287-28, REINALDO SILVA DOS SANTOS, BRASILEIRO, UNIAO ESTAVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE AGUA BOA/MG RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 130.904.987-40, ERKA ZORDAN, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 100.805.747-93, LEONARDA DA SILVA GONCALVES, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 186.543.307-16, DEIVIDI DE JESUS SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE PORTO SEGURO/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 190.596.487-06, MAGNOLIA DOS SANTOS LIMA DE JESUS, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE FEIRA DE SANTANA/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 024.387.285-23, MARIO APARECIDO DE JESUS GAMA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE PORTO SEGURO/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 174.264.157-16, REINALDO DOS SANTOS SACRAMENTO, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COARACI/BA RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 696.569.675-34, MATEUS PEREIRA SANTIAGO, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 152.396.427-88, BRENER LOCATELI BRUNO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 167.807.387-35, JOSIMARA BOROTTO SOARES, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 090.199.787-05.

O PRESIDENTE SR. DIONES CARLOS CORCINE PORTADOR DO CPF: 058.506.887-90, RENUNCIA SEU CARGO, O MESMO PERMANECE COMO



aprojarjaguare_es

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024



Deivid de Jesus Silva
Mateus P. Santiago

Leonardo da Silva Goncalves
Don A. Silva

Mario Aparecido de Jesus Gama
Reinaldo Santos
Adilson Regini

Mauricio Jesus dos Santos
A. L. Silva
Erika Zordan
Ingo da C. M. R.

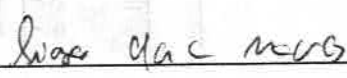
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO - APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08

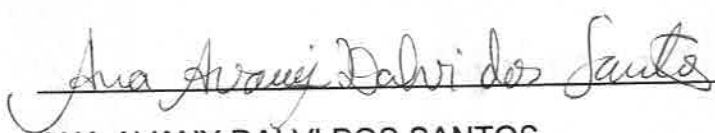
SÓCIO DESTA ASSOCIAÇÃO ASSUMINDO SUA FUNÇÃO INTERINAMENTE O VICE PRESIDENTE SR. TIAGO DA CONCEIÇÃO NEVES. APÓS LIDA E APROVADA A ATA SERÁ POR TODOS ASSINADA, ESTANDO TODOS DE ACORDO E NÃO HAVENDO MAIS NADA A SE TRATAR OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU WELLINGTON ARAUJO SOARES DIRETOR SECRETÁRIO QUE LAVREI ESTA, ENCERRO ESTÁ ASSEMBLEIA.

Jaguaré-ES 11 de JANEIRO de 2024.


DIONES CARLOS CORCINE

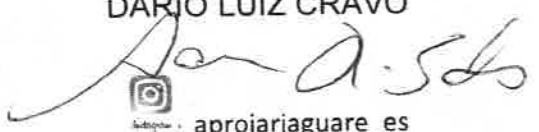

TIAGO DA CONCEIÇÃO NEVES

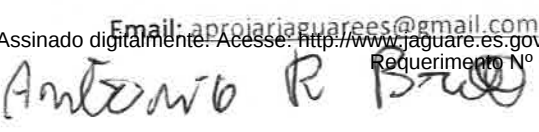

WELLINGTON ARAUJO SOARES


ANA AVANY DALVI DOS SANTOS


ERICK DE SOUZA DOS SANTOS


DARIO LUIZ CRAVO


Mateus P. Santiago


Antonio R. Brul

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguaré-es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024



Handwritten notes on the right margin:
- D. Carlos Corcine
- D. Tiago da Conceição Neves
- D. Wellington Araujo Soares
- D. Ana Avany Dalvi dos Santos
- D. Erick de Souza dos Santos
- D. Dario Luiz Cravo
- D. Mateus P. Santiago
- D. Antonio R. Brul
- D. D. Carlos Corcine
- D. D. Tiago da Conceição Neves
- D. D. Wellington Araujo Soares
- D. D. Ana Avany Dalvi dos Santos
- D. D. Erick de Souza dos Santos
- D. D. Dario Luiz Cravo
- D. D. Mateus P. Santiago
- D. D. Antonio R. Brul
- D. D. D. Carlos Corcine
- D. D. D. Tiago da Conceição Neves
- D. D. D. Wellington Araujo Soares
- D. D. D. Ana Avany Dalvi dos Santos
- D. D. D. Erick de Souza dos Santos
- D. D. D. Dario Luiz Cravo
- D. D. D. Mateus P. Santiago
- D. D. D. Antonio R. Brul

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO - APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08

RUBENS COSTA BARROS

WALACE DOS SANTOS MORAES

WALACE DOS SANTOS MORAES

Adilson Regini

ADILSON REGINI

Rinaldo S Santos

Mário Aparecido de Jesus Joma

Mateus P. Santiago

Leonarda da Silveira Jorgensen

Marcos Jesus dos Santos

Guesser n. Santos

Damiano de A. Brats

Antonio R Bruns

aprojarjaguare_es

Orika Zordan

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RPJ
RUA TANCREDO A. NEVES, 444, CENTRO, JAGUARE - ES
Cep 29950000 - Tel. 37691356 - e-mail: cartorio1ojaguare@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Sala Digital de Fiscalização
E-mail: rs161.74.FUNERJ@RS161.74.FUNERJ FONE: 110.100.100
PROFESSOR: R\$0,10 FUNERJ: R\$0,10

Protocolo Nº: 990 em 22/01/2024, LIVRO 1-A, FLS
Atos: Averbação Nº 6 do Registro 141, Livro A,

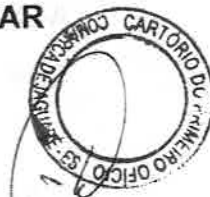
Jaguare-ES, 01/02/2024

MELINDA SOSSARI GOBO



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO – APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08



AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024, AS 19:00 HORAS, NA SEDE DA APROJAR, ESTIVERAM PRESENTES PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA APROJAR (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO) CONFORME ART. 20 DO ESTATUTO NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO FICANDO OS SÓCIOS REPRESENTANTES PRESENTES HABILITADOS A VOTAREM A VOVA DIRETORIA OS SEGUINTE SÓCIOS: ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE MONTANHA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 043.588.287-28, DILENE APARECIDA DALVI, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 085.210.667-08, ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE VITORIA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 324.872.152-91, OSVALDO ADRIANO ZENE, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 085.330.497-14, FABIO SILVERIO UCELI, BRASILEIRO, PRODUTOR RURAL, SOLTEIRO, NATURAL DE ARACRUZ/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 114.989.377-05, TIAGO DA CONCEICAO NEVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARE/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 141.220.357-08, RAQUEL DALVI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PRODUTORA RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CPF: 095.962.147-48, ANDRE CERUTI, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 094.485.217-31, FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SANTIAGO, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIACHO DOS CAVAMOS/PB, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 020.302.197-54, ADILSON REGINI, BRASILEIRO, CASADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 024.592.527-90, DAMIAO DE QUEIROZ PRATES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE PINHEIROS/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 008.490.127-67, ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE COLATINA/ES PORTADOR DO CPF: 034.533.587-24 WELLINGTON ARAUJO SOARES, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE OSASCO/SP, BANCÁRIO, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF: 226.922.978-90, DARIO LUIZ CRAVO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 111.449.597-21 E DIONES CARLOS CORCINE, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE JAGUARÉ/ES RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 058.506.887-90, ONDE VOTARAM PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA BIENIO 2024/2026, APÓS VOTAÇÃO FICA A NOVA

 Raquel Dalvi
aprojarjaguare_es

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024



*Damiano de Souza Santos Adilson Regini
Fabio Silverio Uceli Alano do Aguiar da Rocha*

Adilson Regini

Osvaldo Adriano Zene

Dilene Aparecida Dalvi

Ana Avany Dalvi dos Santos

Dario Luiz Cravo

Daniel Luiz

[Signature]

Adilson Regini

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO -- APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08



DIRETORIA ELEITA A SEGUIR: PRESIDENTE DARIO LUIZ CRAVO, VICE PRESIDENTE TIAGO DA CONCEICAO NEVES, DIRETOR SECRETÁRIO, WELLINGTON ARAUJO SOARES, 2º SECRETÁRIO ANA AVANY DALVI DOS SANTOS, DIRETOR TESOUREIRO, ANDRE CERUTI, 2º TESOUREIRO RAQUEL DALVI, CONSELHO FISCAL 1º MEMBRO, DAMIAO DE QUEIROZ PRATES, 2º MEMBRO ADILSON REGINI, 3º MEMBRO ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA 1º SUPLENTE, ADEMILSON RODRIGUES 2º SUPLENTE, OSVALDO ADRIANO ZENE 3º SUPLENTE, DILENE APARECIDA DALVI, RETIRA-SE DA ASSOCIAÇÃO O SR. ERICK DE SOUZA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PRODUTOR RURAL, NATURAL DE RIO DE JANEIRO-RJ RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CPF 100.811.137-65, CONFORME REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO.

APÓS LIDA E APROVADA A ATA SERÁ POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA, NÃO HAVENDO MAIS NADA A SE TRATAR. OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU WELLINGTON ARAUJO SOARES DIRETOR SECRETÁRIO QUE LAVREI ESTA, ENCERRO ESTA ASSEMBLÉIA.

Raquel Dalvi

JAGUARÉ-ES 04 DE MARÇO DE 2024.

Dilene Aparecida Dalvi

DILENE APARECIDA DALVI

Ana Avany Dalvi dos Santos

ANA AVANY DALVI DOS SANTOS

Osvaldo Adriano Zene

OSVALDO ADRIANO ZENE

Dario Luiz Cravo

Osvaldo Adriano Zene

Dilene Aparecida Dalvi

Ana Avany Dalvi dos Santos

Adilson Regini

Damiao de Queiroz Prates

Sebio Libério Ueli

Andre Ceruti

Alair Nogueira da Rocha

Adilson Regini

Alair Nogueira da Rocha

[Signature]

Diogo da Camara



aprojarjaguare_es

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

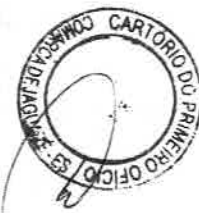
Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321

Requerimento Nº 001640/2024



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO – APROJAR

CNPJ: 20.668.821/0001-08



Fábio Silverio Uceli

FABIO SILVERIO UCALI

Tiago da Conceição Neves

TIAGO DA CONCEICAO NEVES

Raquel Dalvi

RAQUEL DALVI

André Ceruti

ANDRE CERUTI

Francisco de Assis de Souza Santiago

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA SANTIAGO

Adilson Regini

ADILSON REGINI

Damiao de Queiroz Prates

DAMIAO DE QUEIROZ PRATES

Alair Nogueira da Rocha

ALAIR NOGUEIRA DA ROCHA

Daniel Henrique Alves



aprojarjaguare_es

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARE E REGIÃO – APROJAR

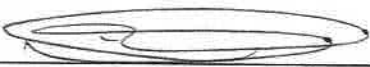
CNPJ: 20.668.821/0001-08




WELLINGTON ARAUJO SOARES


DARIO LUIZ CRAVO

DARIO LUIZ CRAVO


DIONES CARLOS CORCINE


ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO – RPJ

RUA TANCREDO A. NEVES, 444, CENTRO, JAGUARÉ - ES
Cep: 29950000 - Tel: 37691356 - e-mail: cartoriorgijaguara@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 023051 MJC2304 04516 - Consulta autenticidade em www.tjse.jus.br Esel: R\$197,20. FUNEPJ: R\$19,69. FARPEN: R\$3,00 PROESPES: R\$9,66. FUNCAD: R\$9,66 TOTAL: R\$246,55	
Protocolo Nº: 1003, em 13/03/2024, LIVRO 1-A, Fis. Atos: Averbação Nº 7 do Registro 141, Livro A	
Jaguare-ES, 15/03/2024	
ROMOLO JOSÉ DAGOSTINI	



aprojarjaguare_es

Email: aprojarjaguarees@gmail.com

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE
TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº 003/2024, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR: dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

JAGUARÉ/ES 20 de Maio de 2024.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.668.821/0001-08
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/05/2014NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARE E REGIAO (APROJAR)TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APROJARPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação PrivadaLOGRADOURO
ROD AUGUSTO ZORDANNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
KM: 07;CEP
29.950-000BAIRRO/DISTRITO
CORREGO DO JIRALMUNICÍPIO
JAGUAREUF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 9517-2338ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 08:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS GERAIS DA OSC *

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO (APROJAR)		CNPJ: 20.668.821/0001-08
Logradouro ROD AUGUSTO ZORDAN		
Bairro: CORREGO DO JIRAL	Cidade/UF: Jaguaré/ES	CEP: 29950-000
E-mail: aprojarjaguarées@gmail.com		Home Page:
Telefone 1 (27) 99946-8167	Telefone 2 (27) 99626-6430	Telefone 3 (27) 997210571

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC *

Nome: TIAGO FELIX DE LIMA	
Área de Formação: TECNICO AGROPECUARIO	Nº do Registro no Conselho Profissional: 13826929780

Nome: DARIO LUIZ CRAVO		CPF: 111.449.597-21
Nº RG: 3.242.422	Órgão Expedidor: SPTC/ES	Cargo: PRESIDENTE
		Função: PRESIDENTE

Dario Luiz Cravo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): SÃO JOSE		
Bairro: COMUNIDADE JIRAL	Cidade: JAGUARÉ/ES	CEP: 29950-000
Telefone 1 (27) 9.9946-8167	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		

Bairro CENTRO	Cidade JAGUARE/ES	CEP 29950-000
E-mail do Técnico: TIAGOFELIXDELIMA1991@GMAIL.COM		
Telefone do Técnico 1: (27) 99738-7243	Telefone do Técnico 2: ()	

4- DESCRIÇÃO DA REALIDADE *

Descrever a evolução do trabalho da OSC a partir da sua fundação:

1. APROJAR FOI FUNDADA EM 12/05/2014, HOJE CONTA COM 44 ASSOCIADOS EM SUA MAIORIA DA COMUNIDADE DO JIRAL E REGIÕES PRÓXIMAS, ATUALMENTE ATUA NA SECAGEM E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ CONILON DE SEUS ASSOCIADOS
2. ATENDE AS FAMILIAS ASSOCIADAS E NÃO ASSOCIADAS ONDE SEUS ASSOCIADOS FORMAM EQUIPES DE TRABALHO PARA O BENEFICIAMENTO DO CAFÉ CONILON.
3. HOJE A APROJAR APOIA O PROJETO ARRANJOS PRODUTIVOS DO GOVERNO DO ESTADO.
4. ATUALMENTE A ASSOCIAÇÃO TEM ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SEUS ASSOCIADOS NO BENEFICIAMENTO DO CAFÉ CONILON.

5- SÍNTESE DA PROPOSTA

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br> Chave: bba1f353-cf71-4955-918f-70d8b9309321
Requerimento Nº 001640/2024

Diário Luiz Ueno





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

5.1- Título do Projeto: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 006146/2023 **OBJETIVO:** EMPILHADEIRA ano/modelo 2023; Com capacidade de carga 3.000 kg; Comprimento dos garfos 1.20 M; elevação de torre até 6 metros; motorização a Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) / Gasolina; com potência 70 hp; Operador sentado; 4 rodas; Pneus maciços de borracha; Freio de estacionamento; Com Deslocador Lateral e Painel LCD; Degraus com alça de segurança

5.2- Identificação do Objeto: UTILIZAÇÃO DA EMPILHADEIRA PARA OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE BENEFICIAMENTO DO CAFÉ CONILON, TRAZENDO SEGURANÇA E GANHO DE PRODUTIVIDADE AOS SÓCIOS DA APROJAR, ASSIM COMO ATENDER OUTRAS DEMANDAS DOS ASSOCIADOS.

5.3- Objetivo Geral: PRODUÇÃO COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA.

5.4- Objetivos Específicos: ATENDER AS NECESSIDADES DO MERCADO AGREGANDO VALOR AO PRODUTO, TRAZENDO ECONOMIA AO PRODUTOR RURAL E SEGURANÇA DE TRABALHO.

5.5- Justificativa da Proposta: O PRODUTO BENEFICIADO TERÁ MAIS QUALIDADE O QUE REFLETE DE FORMA POSITIVA POIS O PRODUTOR TEM RELEVANTE ECONOMIA NO CUSTO DE BENEFICIAMENTO DO SEU PRODUTO E UM PRODUTO DE QUALIDADE SUPERIOR ONDE O VALOR RECEBIDO É MAIOR COM CUSTO MENOR TRAZENDO MAIS CONFORTO PARA SUAS FAMÍLIAS E CONSEQUENTEMENTE DESENVOLVIMENTO DA SUA COMUNIDADE.

5.6- Abrangência da Proposta: COMUNIDADE DO JIRAL E REGIÃO

5.7- Público Beneficiário: ATENDIMENTO DIRETO DE 44 ASSOCIADOS DESTA ASSOCIAÇÃO BEM COMO OUTROS MEMBROS DA COMUNIDADE ONDE A ASSOCIAÇÃO ESTÁ INSERIDA.

5.8- Meta de Atendimento: ATENDER 100% DOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS QUE QUEIRAM BENEFICIAR SEU CAFÉ COM SEGURANÇA E QUALIDADE.

5.9- Período Referência para Execução do Objeto:
Início: IMEDIATO **Término:** INDETERMINADO

5.10- Metodologia e Abordagem da Proposta: APÓS A SECAGEM E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ O MESMO É DIRECIONADO ATRAVÉS DE UMA TRANSPORTADORA DE GRÃOS PARA OS BAGS ONDE O MESMO SERÁ PESADO E ARMAZEDADO PARA POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO.

6- CAPACIDADE INSTALADA

6.1- Equipe de Profissionais da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução do projeto)

Nome	Função na Entidade
DARIO LUIZ CRAVO	PRESIDENTE
DIONES CARLOS CORCINE	ASSOCIADO

Dario Luiz Cravo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6.2- Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3- Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
GALPÃO	02	SECAGEM E ARMAZENAMENTO DO GRÃO BENEFICIADO

6.4- Equipamentos Disponíveis SECADOR DE CAFÉ, MÁQUINA DE PILAR CAFÉ, SILOS E TRANSPORTADORA DE GRÃOS
Exemplo: carros, equipamentos, máquinas e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade
04	SECADORES DE CAFÉ
01	MAQUINA DE PILAR CAFÉ
01	SILO
01	TRANSPORTADORA DE GRAOS

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1- Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto: MONITORAR A QUANTIDADE E QUALIDADE DE CAFÉ BENEFICIADO ATRAVÉZ DE ANOTAÇÕES E CONTROLE NO LIVRO PRÓPRIO.

João Luiz Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *

Jairo Luiz Azevedo



Meta	Ação	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: TRANSPORTAR O GRÃO COLHIDO DA PROPRIEDADE DOS ASSOCIADOS ATÉ A SEDE PARA BENEFICIAMENTO	Etapas 01: APÓS O ASSOCIADO TER COLHIDO A QUANTIDADE MINIMA NECESSÁRIA PARA BENEFICIAMENTO O MESMO LIGA PARA SEDE SOLICITANDO O TRANSPORTE	A EQUIPE SE DIRIGE A PROPRIEDADE COM O TRANSPORTE DISPONÍVEL, REALIZA O CARREGAMENTO E TRANSPORTA ATÉ A SEDE PARA POSTERIOR BENEFICIAMENTO	BENEFICIADOS SERÃO TODOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS QUE NECESSITEM SECAR SEU CAFÉ.	SERÃO ATENDIDAS 44 FAMÍLIAS ASSOCIADAS E DEMAIS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE QUE TENHAMOS CAPACIDADE DE ATENDER	APÓS O INÍCIO DA COLHEITA DO CAFÉ CONILON QUE INICIA - SE NO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO.	APÓS O INÍCIO DA COLHEITA DO CAFÉ CONILON QUE INICIA - SE NO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO.

Dário Luiz Cruz



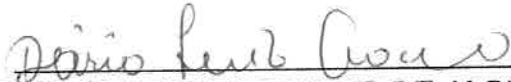


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

9- DECLARAÇÃO DA OSC *

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE JAGUARÉ E REGIÃO – APROJAR, declaro, para fins de prova junto ao Município de Jaguaré-ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste acordo ou qualquer instrumento legal com o Município de Jaguaré, na forma deste documento.

Jaguaré-ES 20 de Maio de 2024.


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAGUARÉ E REGIÃO - APROJAR

10- APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Jaguaré-ES, _____ de _____ de _____

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

